

QUADRO RESUMO DE OBRIGATORIEDADE DE PRATICAGEM

ARQUEAÇÃO BRUTA	TIPO DE NAVIO	ÁREA	BANDEIRA	
			BRASILEIRA	ESTRANGEIRA
até 2000	qualquer tipo	qualquer	F(*)	O(**) (exceto as embarcações de apoio marítimo contratadas por empresa brasileira que tenha sua sede e administração no país, desde que comandadas por marítimos brasileiros de categoria igual ou superior a 1º Of de Náutica, ou de posto compatível com o porte do navio)
acima de 2000	Petroleiros, navios que transportam produtos químicos perigosos a granel e navios que transportam gases liquefeitos a granel, desde que carregados ou descarregados e não des-gaseificados	Zonas de Praticagem Obrigatórias exceto trechos facultativos listados no ANEXO 4-E	O	O
	demais tipos	Rio Guaíba, Lagoa dos Patos e da Bacia Amazônica, constituídas de todas as suas hidrovias e portos, abrangendo os rios tributários e confluentes dos rios Amazonas e Solimões, em território nacional	O (exceto embarcação empregada na pesca)	O
		Portos e terminais das ZPObrigatórias (ANEXO 4-D)	O	O
		Trechos facultativos de ZP obrigatórias (ANE-XO 4-E)	F	F

(*) Embarcações com praticagem facultativa deverão obrigatoriamente comunicar suas movimentações dentro de ZP às Estações Coordenadoras destas (ver item 0404).

(**) As embarcações de bandeira peruana, de acordo com o preconizado no item 0407.

Legenda: F - FACULTATIVO
O - OBRIGATÓRIO